O artigo 3º da minuta revoga o § 1º do artigo 130 do Anexo I, em decorrência da alteração do "caput" deste artigo, que passou a fazer referência ao Anexo Único do Convênio ICMS-09/07, que contém a relação dos produtos beneficiados pela isenção.

O artigo 4º da minuta convalida procedimentos adotados por contribuintes que emitiram Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A em período posterior ao início da obrigatoriedade do uso da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, conforme disposto nos Convênios ICMS-190/10 e 199/10.

O artigo 5° da minuta dispõe sobre a vigência dos dispositivos comentados.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
A Sua Excelência o Senhor
GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 56.805, DE 3 DE MARÇO DE 2011

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal 138, de 29 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1° - Passa a vigorar com a redação que se segue o "caput' do artigo 1º das Disposições Transitórias do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, mantidos os seus incisos:

"Artigo 1° (DDTT) - O crédito do imposto com relação à entrada de energia elétrica e aos serviços de comunicação tomados pelo contribuinte, ocorridos a partir de 1° de janeiro de 2011 e até 31 de dezembro de 2019, somente será efetuado relativamente (Lei Complementar federal 87/96, art. 33, II e IV, na redação da Lei Complementar 102/00, art. 1°, com alteração da Lei Complementar 138/10, art. 1°):" (NR).

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2011
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2011.
OFÍCIO GS Nº 50-2011
Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, para dar nova redação ao "caput" do artigo 1° das Disposições Transitórias, de modo a adequar o texto do regulamento ao disposto na Lei Complementar federal n° 138, de 29 de dezembro de 2010, que prorrogou para 1° de janeiro de 2020 o direito ao crédito do imposto pago na entrada de energia elétrica ou na aquisição de serviços de comunicação, mantendo até lá a restrição para as situações indicadas no dispositivo objeto desta alteração.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
A Sua Excelência o Senhor
GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 56.806, DE 3 DE MARÇO DE 2011

Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo no que se refere ao provimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2011
GERALDO ALCKMIN
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Angelo Andréa Matarazzo
Secretário da Cultura
Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Giovanni Guido Cerri
Secretário da Saúde
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Segurança Pública
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2011.

ANEXO I
a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 56.806, de 3 de março de 2011

CARGO/ FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	E.V.	SQC/ SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ETHUKO ISHIKAWA	5.082.075	QCC	QSAP
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	THIAGO DE MAGALHÃES GAUDIE LEY	37.040.767-1	QSC	QSPDR
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	EFREN EDUARDO COLOMBANI	19.990.722-5	QSPDR	QSC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA LÚCIA DE SANTIS CESAR DO AMARAL	3.464.299-7	QSC	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQC-III	FABIO CLAUDINO ICHIDA	25.759.049-3	QSSP	QCC

ANEXO II
a que se refere o artigo 2º do
Decreto nº 56.806, de 3 de março de 2011

CARGO	REF	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ÂNGELA MARA MOREIRA	27.427.244-1	EXONERAÇÃO	QSAP	QCC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARILENE CASTRO LATALESI	8.774.705	APOSENTADORIA	QSS	QSC

Casa Civil

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 3-3-2011

Acolhendo, a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas. Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público da Casa Civil UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

PD Referente a Liberação de BEC.

VENCIMENTO	NÚMERO DE PD	VALOR
4-3-2011	2011PD00399 (BEC)	352,50
4-3-2011	2011PD00400 (BEC)	14.352,00
16-3-2011	2011PD00487 (BEC)	792,60
17-3-2011	2011PD00473 (BEC)	1.269,00
19-3-2011	2011PD00438 (BEC)	1.114,38
19-3-2011	2011PD00439 (BEC)	198,15
24-3-2011	2011PD00474 (BEC)	659,60
25-3-2011	2011PD00488 (BEC)	850,00
30-3-2011	2011PD00490 (BEC)	485,88
TOTAL		20.074,11

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Aditamento

Processo nº 25446/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Duartina, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 19/06/2008 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O plano de trabalho de que cuida a Cláusula Primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 187 e 188 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima , fica prorrogado até a presente data - Ficam mantidas as demais cláusulas - Data da assinatura: 02 de março de 2011.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Despacho do Responsável

Em continuidade ao processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de alienação de imóveis, referente ao processo SEP nº 0486/2010, a Comissão Especial de Licitação nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica, vem por intermédio desta realizar diligência, na forma do § 3º, do item VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, solicitamos aos senhores Licitantes: Sérgio Villa Nova de Freitas, José Oswaldo de Carvalho, Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, Claudio Rubens Simonetti Cohn, Ernani Gonçalves Félix, Caio Malta Campos, Helena Plat Zukerman, Fabio Zukerman, Mauro Zukerman, Douglas Tupinanbá Camargo, Jurandir da Costa Dantas, Douglas José Fidalgo, Fabio Cardoso, Claudio Marques Hensel, Marcelo Valland, obtenção junto a JUCESP de certidão atestando e certificando sua situação regular para o exercício da profissão de leiloeiro, diante do item "d", do artigo 2º, do Decreto Federal nº 21.981/32. Ressaltamos ainda que o prazo de apresentação da referida certidão deverá ser de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de publicação deste Despacho.

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Aditamento

Contrato SGP nº 024/2009

Processo SGP nº 45661/2009

Objeto: Supressão de serviços, Alteração do Valor e Prorrogação de Vigência

Parecer Jurídico: CJ/SGP nº 058/2011 – Primeiro Termo de Aditamento

Contratante: O Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Gestão Pública.

Contratada: Kitani Locação e Comércio de Equipamentos Ltda.

Vigência: 15 (quinze) meses

Data da assinatura: 24/02/2011

Valor Total Estimado: R$ 9.504,90 (Nove mil, quinhentos e quatro reais e noventa centavos)

Programa de Trabalho: 04122440159480000

Natureza de Despesa: 33903983

Nota de Empenho: 2011NE00068

Extrato de Reti-Ratificação

Contrato nº 016/2009 – Processo SGP nº 54.365/2009 – Parecer Jurídico CJ/SGP nº 20/2011 - Termo de Reti-Ratificação

Contratante: Secretaria de Gestão Pública de São Paulo

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo PRODESP.

Objeto: Retificação das Cláusulas Terceira – Do Valor - e Oitava – Da Vigência.

Data de assinatura: 01/02/2011.

Extrato de Termo de Aditamento e Reti-Ratificação

Contrato nº 027/2009 – Processo SGP nº 113.440/2009 – Parecer Jurídico CJ/SGP nº 29/2011 - Termo de Aditamento e Reti-Ratificação

Contratante: Secretaria de Gestão Pública de São Paulo

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo PRODESP.

Objeto: Alteração e retificação da Cláusula Terceira – do Valor - e retificação da cláusula resolutiva prevista na cláusula Oitava – da Vigência.

Data de assinatura: 01/02/2011.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Despacho do Superintendente, de 3-3-2011

Processo IAMSPE nº: 0914/2010

Assunto: CREDENCIAMENTO – HOSPITAL – ARAÇATUBA/SP

APROVO o projeto básico de fls. 129/130, bem como a minuta de Edital de fls. 139/172, elaborado em conformidade com o parecer da Consultoria Jurídica nº 093/2010 e AUTORIZO a abertura de credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde – para atendimento hospitalar no município de Araçatuba/SP, para que os interessados integrem a rede de serviços médico-assistencial deste Instituto, de acordo com a manifestação do Departamento de Administração, às fls. 173/183 e fls. 184, e demais informações constantes no presente processo administrativo.

Extratos de Credenciamento para Prestação de Serviços em Regime Ambulatorial

PROCESSO IAMSPE Nº 001759/2010 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 048/2010 - DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE - CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - CREDENCIADO: CEMF CENTRO ESTÉTICO MÉDICO e FISIOTERÁPICO SIMPLES LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO EM CONSULTÓRIOS OU EM CLÍNICAS EM REGIME AMBULATORIAL. - MUNICIPIO: ILHA SOLTEIRA - DATA DA ASSINATURA: 04/02/2011 - VIGÊNCIA: o PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO É DE 12 (DOZE) MESES, a CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS e SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ o LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

PROCESSO IAMSPE Nº 000338/2010 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 023/2010 - DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE - CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - CREDENCIADO: CENTRO DE ORTOPEDIA FRATURAS e FISIOTERAPIA IPIRANGA LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO EM CONSULTÓRIOS OU EM CLÍNICAS EM REGIME AMBULATORIAL. - MUNICIPIO: MOGI DAS CRUZES - DATA DA ASSINATURA: 05/02/2011 - VIGÊNCIA: o PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO É DE 12 (DOZE) MESES, a CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS e SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ o LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

PROCESSO IAMSPE Nº 001323/2010 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 047/2010 - DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE - CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - CREDENCIADO: CENTRO MÉDICO SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO EM CONSULTÓRIOS OU EM CLÍNICAS EM REGIME AMBULATORIAL. - MUNICIPIO: SÃO PAULO - DATA DA ASSINATURA: 03/02/2011 - VIGÊNCIA: o PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO É DE 12 (DOZE) MESES, a CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS e SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ o LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

PROCESSO IAMSPE Nº 001755/2010 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 050/2010 - DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE - CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - CREDENCIADO: CLÍNICA DE UROLOGIA RIO PRETO LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO EM CONSULTÓRIOS OU EM CLÍNICAS EM REGIME AMBULATORIAL. - MUNICIPIO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DATA DA ASSINATURA: 04/02/2011 - VIGÊNCIA: o PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO É DE 12 (DOZE) MESES, a CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS e SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ o LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

PROCESSO IAMSPE Nº 000357/2010 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 019/2010 - DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE - CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - CREDENCIADO: CLINICA PRO SAUDE SUZANO - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO EM CONSULTÓRIOS OU EM CLÍNICAS EM REGIME AMBULATORIAL. - MUNICIPIO: SUZANO - DATA DA ASSINATURA: 05/02/2011 - VIGÊNCIA: o PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO É DE 12 (DOZE) MESES, a CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS e SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ o LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

PROCESSO IAMSPE Nº 013087/2008 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 029/2010 - DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE - CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - CREDENCIADO: DETRAMED MEDICINA DO TRAFEGO LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO EM CONSULTÓRIOS OU EM CLÍNICAS EM REGIME AMBULATORIAL. - MUNICIPIO: LIMEIRA - DATA DA ASSINATURA: 10/02/2011 - VIGÊNCIA: o PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO É DE 12 (DOZE) MESES, a CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS e SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ o LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

PROCESSO IAMSPE Nº 012968/2008 - 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 268/2008 - DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE - CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - CREDENCIADO: FEMMENA CLINICA DA MULHER LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO EM CONSULTÓRIOS OU EM CLÍNICAS EM REGIME AMBULATORIAL. - MUNICIPIO: BOTUCATU - DATA DA ASSINATURA: 04/02/2011 - VIGÊNCIA: o PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO É DE 12 (DOZE) MESES, a CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS e SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ o LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

PROCESSO IAMSPE Nº 013381/2008 - 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 240/2008 - DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE - CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - CREDENCIADO: INSTITUTO DE OLHOS GERMANO S/C LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO EM CONSULTÓRIOS OU EM CLÍNICAS EM REGIME AMBULATORIAL. - MUNICIPIO: BAURU - DATA DA ASSINATURA: 05/02/2011 - VIGÊNCIA: o PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO É DE 12 (DOZE) MESES, a CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS e SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ o LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

PROCESSO IAMSPE Nº 000347/2010 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 022/2010 - DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE - CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - CREDENCIADO: MOR CLÍNICA MÉDICA LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO EM CONSULTÓRIOS OU EM CLÍNICAS EM REGIME AMBULATORIAL. - MUNICIPIO: SÃO CAETANO DO SUL - DATA DA ASSINATURA: 09/02/2011 - VIGÊNCIA: o PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO É DE 12 (DOZE) MESES, a CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS e SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ o LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

PROCESSO IAMSPE Nº 001762/2010 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 057/2010 - DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE - CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - CREDENCIADO: PRONTO SOCORRO DE FRATURAS DE SALTO LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO EM CONSULTÓRIOS OU EM CLÍNICAS EM REGIME AMBULATORIAL. - MUNICIPIO: SALTO - DATA DA ASSINATURA: 04/02/2011 - VIGÊNCIA: o PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO É DE 12 (DOZE) MESES, a CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS e SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ o LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

PROCESSO IAMSPE Nº 001768/2010 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 049/2010 - DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE - CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - CREDENCIADO: SEMI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE S/C LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO EM CONSULTÓRIOS OU EM CLÍNICAS EM REGIME AMBULATORIAL. - MUNICIPIO: INDAIATUBA - DATA DA ASSINATURA: 04/02/2011 - VIGÊNCIA: o PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO É DE 12 (DOZE) MESES, a CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS e SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ o LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

PROCESSO IAMSPE Nº 002077/2009 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 017/2010 - DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE - CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - CREDENCIADO: EDILSON FERREIRA DE CARVALHO - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO EM CONSULTÓRIOS OU EM CLÍNICAS EM REGIME AMBULATORIAL. - MUNICIPIO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - DATA DA ASSINATURA: 22/02/2011 - VIGÊNCIA: o PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO É DE 12 (DOZE) MESES, a CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS e SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ o LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

PROCESSO IAMSPE Nº 001756/2010 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 066/2010 - DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE - CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - CREDENCIADO: FRANCISCO CARLOS DE ARRUDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO EM CONSULTÓRIOS OU EM CLÍNICAS EM REGIME AMBULATORIAL. - MUNICIPIO: PORTO FELIZ - DATA DA ASSINATURA: 04/02/2011 - VIGÊNCIA: o PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO É DE 12 (DOZE) MESES, a CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS e SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ o LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

PROCESSO IAMSPE Nº 001758/2010 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 060/2010 - DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE - CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - CREDENCIADO: LILIAN VALERIA GUERRA DA SILVA PINTO BEZERRA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO EM CONSULTÓRIOS OU EM CLÍNICAS EM REGIME AMBULATORIAL. - MUNICIPIO: INDAIATUBA - DATA DA ASSINATURA: 04/02/2011 - VIGÊNCIA: o PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO É DE 12 (DOZE) MESES, a CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS e SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ o LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

PROCESSO IAMSPE Nº 013192/2008 - 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 023/2008 - DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE - CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - CREDENCIADO: MARCELO MATTOS e DINATO - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO EM CONSULTÓRIOS OU EM CLÍNICAS EM REGIME AMBULATORIAL. - MUNICIPIO: SANTOS - DATA DA ASSINATURA: 21/02/2011 - VIGÊNCIA: o PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO É DE 12 (DOZE) MESES, a CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS e SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ o LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

PROCESSO IAMSPE Nº 013095/2008 - 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2008 - DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE - CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - CREDENCIADO: RENATA CLAUDIA CIOCCHI PEREIRA DAMO - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO EM CONSULTÓRIOS OU EM CLÍNICAS EM REGIME AMBULATORIAL. - MUNICIPIO: PENÁPOLIS - DATA DA ASSINATURA: 10/02/2011 - VIGÊNCIA: o PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO É DE 12 (DOZE) MESES, a CONTAR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS e SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ o LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.